PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 585/2016

Garça, 29 de julho de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 005/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 005/2016, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias.

A alteração visa proceder a adequações na Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme segue:

I. Inclusão de 02 (dois) cargos de Assentador de Redes, 02 (dois) cargos de Oficial de Drenos e 01 (um) cargo de Oficial de Redes no quadro de cargos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, constante do Anexo IX;

II. Extinção de 02 (dois) cargos de Eletricista, Código "EGE 10", com carga de 42h30min semanais e 01 (um) cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Código "EGE 14", com carga horária de 35 horas semanais, no quadro de cargos efetivos geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, constante do Anexo IX;

Desta forma, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 47513
Projeto de Lei Complementar 0008-2016
08/08/2016 10:50:57
Antonio Marcos Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

cm 008/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~005/2016~~

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O quadro de cargos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

QUANTIDADE	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*
02	***ASSENTADOR DE REDES***	***EGE 8***
01	*CHEFE DE SEÇÃO*	*EGE 13*
01	*CHEFE DE DIVISÃO*	*EGE 14*
02	*OFICIAL DE DRENOS*	*EGE 8*
01	*OFICIAL DE REDES*	*EGE 9"*

Art. 2º Ficam extintos 02 (dois) cargos de Eletricista, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais e 01 (um) cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Código "EGE 14", com carga horária de 35 horas semanais, no quadro de cargos efetivos geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, passando o Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SAAE	*06*	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*EGE 11*	*35*
	34	*AJUDANTE GERAL*	*EGE 8*	*42:30*
	03	*ASSENTADOR DE REDES*	*EGE 8*	*42:30*
	14	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	*EGE 10*	*35*
	24	*AUXILIAR DE MANUTENÇÃO*	*EGE 9*	*42:30*
	01	*CONTADOR*	*EGE 16*	*30*
	01	*ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO*	*EGE 11*	*42:30*
	01	*ENGENHEIRO CIVIL*	*EGE 15*	*30*
	01	*ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE*	*EGE 15*	*30*
	03	*FISCAL*	*EGE 14*	*35*
	07	*LEITURISTA*	*EGE 7*	*42:30*
	02	*MECÂNICO*	*EGE 10*	*42:30*
	02	*MOTORISTA*	*EGE 8*	*42:30*
	02	*OFICIAL DE DRENOS*	*EGE 8*	*42:30*
	02	*OFICIAL DE REDES*	*EGE 9*	*42:30*
	11	*OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA*	*EGE 9*	*42:30*

	16	*OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO*	*EGE 13*	*42:30*
	04	*OPERADOR DE MÁQUINA*	*EGE 10*	*42:30*
	03	*PEDREIRO*	*EGE 9*	*42:30*
	01	*PROCURADOR*	*EGE 17*	*30*
	01	*QUÍMICO*	*EGE 16*	*30*
	05	*SERVIÇOS GERAIS*	*EGE 3*	*42:30*
	02	*TÉCNICO EM INFORMÁTICA*	*EGE 12*	*35*
	01	*TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA*	*EGE 13*	*42:30*
	01	*TÉCNICO EM QUÍMICA*	*EGE 14*	*35*
	09	*VIGIA*	*EGE 07*	*42:30*"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 29 de julho de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei Complementar nº 08 / 16, considerado Objeto de Deliberação na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de agosto de 2016.

Secretaria, 09 / 08 /2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 09 / 08 /2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) AVOCO, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 10 / 08 /2016.

= Paulo André Faneco =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2016. PARECER Nº. 70/2016.

Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 8/2016, de autoria do Senhor Prefeito, tem por escopo alterar a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de garça e de suas autarquias.

Segundo o autor, a alteração visa adequar a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, em dois pontos: 1) incluir 02 (dois) cargos de Assentador de Redes, 02 (dois) cargos de Oficial de Drenos e 01 (um) cargo de Oficial de Redes no quadro de cargos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, constante do Anexo IX; e (2) extinguir 02 (dois) cargos de Eletricista, Código "EGE 10", com carga de 42h30min semanais e 01 (um) cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Código "EGE 14", com carga horária de 35 horas semanais, no quadro de cargos efetivos geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, constante do Anexo IX.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, consagradas tanto nas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Todavia, o Projeto apresenta uma imprecisão na composição dos anexos da Lei Complementar nº 3/2014, uma vez que, ao remanejar os cargos a serem extintos na vacância, não faz a necessária subtração no "ANEXO IX - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE", ocasionando, pela via reflexa, a criação de cargos públicos em momento juridicamente inadequado, o que poderia eivar de nulidade a presente propositura, conforme se infere do art. 21, parágrafo único, da LRF (LC 101/00), fazendo-se necessária, portanto, uma emenda modificativa para sanar esse equívoco, cujo teor apresentamos a seguir.

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 1º do PLC 8/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Ficam remanejados, do Quadro de cargos efetivos geral do SAAE, 02 (dois) cargos de Assentador de Redes, Código "EGE 8", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais; 02 (dois) cargos de Oficial de Drenos, Código "EGE 8", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais, e 01 (um) cargo de Oficial de Redes, Código "EGE 9", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais, passando a integrar o Quadro de cargos isolados de provimento efetivo a serem extintos na vacância do SAAE, de modo que o Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passará a vigorar com a seguinte redação:*

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SAAE	*02*	*ASSENTADOR DE REDES*	*EGE 8*	*42:30*
	01	*CHEFE DE SEÇÃO*	*EGE 13*	*35*
	01	*CHEFE DE DIVISÃO*	*EGE 14*	*35*
	02	*OFICIAL DE DRENOS*	*EGE 8*	*42:30*
	01	*OFICIAL DE REDES*	*EGE 9*	*42:30"*

O art. 2º do PLC 8/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Ficam extintos, do Quadro de cargos efetivos geral do SAAE, 01 (um) cargo de Assentador de Redes, código "EGE 08", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais; 01 (um) cargo de Oficial de Redes, código "EGE 09", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais; 02 (dois) cargos de Eletricista, Código "EGE 10", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais; e 01 (um) cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Código "EGE 14", com carga horária de 35 horas semanais, passando o Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte redação:*

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SAAE	*06*	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*EGE 11*	*35*
	34	*AJUDANTE GERAL*	*EGE 8*	*42:30*
	14	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	*EGE 10*	*35*
	24	*AUXILIAR DE MANUTENÇÃO*	*EGE 9*	*42:30*
	01	*CONTADOR*	*EGE 16*	*30*
	01	*ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO*	*EGE 11*	*42:30*
	01	*ENGENHEIRO CIVIL*	*EGE 15*	*30*
	01	*ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE*	*EGE 15*	*30*
	03	*FISCAL*	*EGE 14*	*35*
	07	*LEITURISTA*	*EGE 7*	*42:30*
	02	*MECÂNICO*	*EGE 10*	*42:30*
	02	*MOTORISTA*	*EGE 8*	*42:30*
	11	*OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA*	*EGE 9*	*42:30*
	16	*OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO*	*EGE 13*	*42:30*
	04	*OPERADOR DE MÁQUINA*	*EGE 10*	*42:30*
	03	*PEDREIRO*	*EGE 9*	*42:30*
	01	*PROCURADOR*	*EGE 17*	*30*
	01	*QUÍMICO*	*EGE 16*	*30*
	05	*SERVIÇOS GERAIS*	*EGE 3*	*42:30*
	02	*TÉCNICO EM INFORMÁTICA*	*EGE 12*	*35*
	01	*TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA*	*EGE 13*	*42:30*
	01	*TÉCNICO EM QUÍMICA*	*EGE 14*	*35*
	09	*VIGIA*	*EGE 07*	*42:30*"

Feita essa correção, mais nada a opor ao Projeto, estando sanado em seus aspectos legais e constitucionais e na boa técnica legislativa.

É o Parecer.

Paulo André Faneco
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações e correções expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 31 de agosto de 2016.

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Patrícia Morato Marangão
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 08/16 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 31/08/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 30ª S.O, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 01/09/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei Complementar nº 08/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 003/2014, e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 02 de setembro de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Obs.: Em atendimento à legislação eleitoral (em especial a Lei nº 9.504/97 e a Resolução nº 23.457/2015), as transmissões em tempo real das sessões pela internet estarão desativadas durante o período eleitoral.

OBS: Houve apresentação de emenda pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, considerada objeto de deliberação por unanimidade de votos.

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – Projeto de Lei Complementar nº 08/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 003/2014, e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. – COM EMENDA. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 55/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Expande área urbana da sede do município. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 09 de setembro de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Obs.: Em atendimento à legislação eleitoral (em especial a Lei nº 9.504/97 e a Resolução nº 23.457/2015), as transmissões em tempo real das sessões pela internet estarão desativadas durante o período eleitoral.

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2016

Projetos apreciados na Ordem do Dia:

ITEM 1 - Projeto de Lei Complementar nº 08-2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 03/2014, e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **HOUVE APRESENTAÇÃO DE EMENDA A QUAL FOI CONSIDERADA OBJETO DE DELIBERAÇÃO.**

Projetos considerados objetos de deliberação:

- **Projeto de Lei nº 62-2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 3.220/1997 e suas alterações - Código Tributário Municipal.

- **Projeto de Lei nº 63-2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a natureza de utilização do lote 17P, quadra "H", do Bairro "Jardim São Lucas".

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	()..... (X)	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	()..... (X)	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	()..... (X)	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	()..... (/)	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	()..... (X)	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()..... (X)	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	()..... (X)	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	()..... (X)	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	()..... (X)	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	()..... (X)	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	()..... (X)	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	()..... (/)	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	()..... ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

(X) REJEITADO POR (X) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

() APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 12 de setembro de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.